

- 11.5. Emitir declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos às tubulações, bombas, trocadores de calor ou elementos de instalação que estejam no circuito sob tratamento, contra quaisquer defeitos que possam ocorrer em decorrência de ineficiência comprovada do tratamento de água, a partir da data de assinatura do CONTRATO.
- 11.6. Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante efetuou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os da presente contratação.

Observação: Para cumprimento do item 11.2, a CONTRATADA poderá, a seu critério, apresentar contrato de prestação de serviços com laboratório (subcontratado), com registro no CRQ, cuja a vigência deverá ser de no mínimo a duração do contrato. Em caso de renovação de contrato, a CONTRATADA deverá estender a vigência ou comprovar contratação de outro laboratório.

12. VISTORIA TÉCNICA

- 12.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de que o licitante tenha conhecimento do local de realização dos serviços e verifique eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a realização do objeto.
- 12.2. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, nos seguintes prédios:
- 12.2.1. Palácio da Justiça (Cambéba, Fortaleza/CE), com visto do Gerente da Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta feira.
- 12.2.2. Fórum Clóvis Beviláqua (Fortaleza/CE), entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta feira com visto do chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria do Referido Fórum.
- 12.2.3. Fórum de Juazeiro do Norte (Juazeiro do Norte/CE), entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta-feira com visto do Supervisor de Secretaria do referido Fórum.
- 12.3. A licitante poderá realizar a visita em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura de propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços objeto deste documento mediante agendamento que deverá ser realizado até 4 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, em horário comercial, através dos seguintes contatos:

12.3.1.1. Para vistoria no Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte:

- Coordenação de Manutenção: Telefone (85) 3207.7499 ou (85) 3207.6800.

12.3.1.2. Para vistoria no Fórum Clóvis Beviláqua:

- Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua: Telefone (85) 3492.8148 ou (85) 3492.8104.

12.4. O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

12.5. A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto da unidade judiciária, que por sua vez pode não deter conhecimentos técnicos de manutenção predial, cabendo aos mesmos simplesmente apresentar a edificação ao licitante e emitir o atestado de vistoria (ANEXO 2).

12.6. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria em alguma das edificações acima, deverá firmar declaração (conforme ANEXO 3) na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias.

13.2. Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

13.4. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos

serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;

13.6. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.

13.7. Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

13.8. O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual será realizada por servidor designado pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria no caso dos serviços executados no Palácio da Justiça e no Fórum de Juazeiro do Norte e pelo Diretor Administrativo da Comarca de Fortaleza no caso dos serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do instrumento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

14.2. Todas as amostras de água e de cupons de prova deverão ser retiradas sempre na presença de preposto designado pela CONTRATANTE.

15. ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DO CONTRATO

15.1. Ordenador de Despesa: Secretário de Administração e Infraestrutura.

15.2. Gestor do Contrato:

15.2.1. Gerente de Manutenção e Zeladoria no caso dos serviços executados no Palácio da Justiça e no Fórum de Juazeiro do Norte.

15.2.2. Diretor Administrativo da Comarca de Fortaleza no caso dos serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura,

podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para o Poder Judiciário Estadual, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

16.2. As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

16.3. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irremovível(eis) pelo período de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta. Após esse período, o valor dos serviços poderão ser reajustados pelo Índice de Preços Amplo ao Consumidor – IPCA divulgado pelo IBGE relativo ao período discriminado, desde que solicitado pela CONTRATADA antes de eventual prorrogação do prazo do contrato.

17.2. Em caso de extinção do referido Índice, o Tribunal de Justiça se reserva o direito de indicar outro índice que servirá de base para o reajuste.

17.3. Não serão admitidas quaisquer solicitações de acréscimos nos preços propostos para cobrir despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

18. PAGAMENTOS

18.1. A CONTRATADA deverá protocolar a documentação necessária junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

18.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A. Os pagamentos deverão ser realizados, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho.

18.3. As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

18.4. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal

APROVADO



e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo de máxima de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco) por cento do valor anual atualizado do contrato, em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 19.2.2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - 19.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará à CONTRATADA;
- 19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil S.A, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 19.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Tribunal de Justiça a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 19.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 19.9. Será considerada extinta a garantia:
- 19.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 19.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência do contrato, o qual



poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

19.10. O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.11. A garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

19.12. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

19.12.1. caso fortuito ou força maior;

19.12.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

19.12.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

19.12.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, após a devida apuração.

19.13. Cabe ao próprio Tribunal de Justiça apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 19.12.3 e 19.12.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

19.14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

19.15. Assim como no item anterior, o Tribunal de Justiça fixará em cada caso a orientação a respeito dos procedimentos específicos a serem adotados com o objetivo de executar a garantia quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou em outras normas legais.

20. PENALIDADES

20.1. O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderão, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

20.2. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de

referência e no contrato, de 0,25% (25 centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso;

20.2.3. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

20.2.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento;

20.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

20.2.5.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

20.2.5.2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame.

20.2.5.3. Apresentar documentação falsa.

20.2.5.4. Não manter a proposta.

20.2.5.5. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2.5.6. Fizer declaração falsa.

20.2.5.7. Cometer fraude fiscal.

20.2.5.8. Fraudar na execução do contrato.

20.2.6. Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93.

20.2.7. Multa específica de 1% (um por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato por dia, pela eventual não disponibilização do laboratório no prazo expressamente declarado na documentação de capacitação técnica.

20.3. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

20.3.1. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE.

21. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do ANEXO 4.



21.2. Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:

21.2.1. Conformidade com as disposições constantes deste documento;

21.2.2. Inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

21.2.3. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

21.2.4. Os preços máximos admitidos pelo TJ-CE são iguais aos valores unitários constantes no ANEXO 5 deste documento;

21.2.5. todos os valores constantes da Proposta de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.

21.3. Na avaliação e julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL na proposta, tendo suas características sido objetivamente definidas, tratando-se, portanto, de objeto comum.

Fortaleza, 04 de julho de 2018

Edilson Ferreira da Silva

Matrícula: 93786

De acordo:

Thiago Pereira de Menezes

Coordenador de Manutenção de Equipamentos (em responsabilidade)

Jofre Freire

Gerente de Manutenção e Zeladoria (em responsabilidade)

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERENCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para devido fins que o Sr./Sra. _____, representando a empresa _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto do *Edital de Pregão Eletrônico N° xx/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.*

Renato Araújo Duarte
Gerente de Manutenção e Zelaroria

ANEXO 3– DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERENCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro para devido fins que a empresa _____, deixou de vistoriar os locais onde serão executados os serviços, assumindo todo e qualquer risco por essa decisão e me comprometo a cumprir fielmente as obrigações assumidas relacionadas ao objeto do *Edital de Pregão Eletrônico N° xx/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.*

[Nome do Signatário]

Representante Legal da Empresa

[Handwritten signatures in blue ink]

ANEXO 4 – MODELO DE PROPOSTA

AO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 GERENCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

Ref.: Proposta de Preço
 Prezados Senhores

[NOME_EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NUMERO_CNPJ], estabelecido na [ENDEREÇO_DA_SEDE], apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados nos prédios sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Fórum Clóvis Beviláqua e Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, em conformidade com o que segue discriminado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
1.1	Razão Social:
1.2	CNPJ:
1.3	Inscrição Estadual:
1.4	Endereço Completo:
1.5	Telefone:
1.6	E-mail:
1.7	Representante da Empresa:
1.8	Carteira de Identidade:
1.9	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).		
2	Prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Fórum Clóvis Beviláqua.		
3	Prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Fórum de Juazeiro do Norte.		

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
 [REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

ANEXO 5 – VALORES MAXIMO ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).	R\$ 7.811,11	R\$ 93.733,32
2	Prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Fórum de Juazeiro do Norte.	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00
3	Prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Fórum Clóvis Beviláqua.	R\$ 10.494,44	R\$ 125.933,28
VALOR GLOBAL ANUAL			R\$ 228.966,60

Os valores especificados acima foram extraídos da cotação de mercado realizada pela COORDENADORIA DE COMPRAS deste Tribunal, instruído no processo administrativo nº 8523254-68.2017.8.06.0000.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO 6 – JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Em resposta a solicitação dessa Comissão para que seja justificada a vedação quanto à participação de consórcio no certame, informo que a medida adotada no Termo de Referência se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

Ressalte-se que a medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 2 DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).	R\$ 7.811,11	R\$ 93.733,32
2	Prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Fórum de Juazeiro do Norte.	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00
3	Prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Fórum Clóvis Beviláqua.	R\$ 10.494,44	R\$ 125.933,28
VALOR GLOBAL ANUAL			R\$ 228.966,60

OBS 1. Os valores especificados acima foram extraídos da cotação de mercado realizada pela COORDENADORIA DE COMPRAS deste Tribunal, instruído no processo administrativo nº 8523254-68.2017.8.06.0000.

OBS 2: Os valores constantes na coluna “valor mensal” e “valor anual” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 3: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes na coluna “Descrição dos Serviços”, devendo preencher as colunas “valor mensal” e “valor anual”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERENCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

Ref.: Proposta de Preço
Prezados Senhores

[NOME_EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NUMERO_CNPJ], estabelecido na [ENDEREÇO_DA_SEDE], apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados nos prédios sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Fórum Clóvis Beviláqua e Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, em conformidade com o que segue discriminado:

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
1.1	Razão Social:	
1.2	CNPJ:	
1.3	Inscrição Estadual:	
1.4	Endereço Completo:	
1.5	Telefone:	
1.6	E-mail:	
1.7	Representante da Empresa:	
1.8	Carteira de Identidade:	
1.9	CPF:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).	R\$	R\$
2	Prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Fórum de Juazeiro do Norte.	R\$	R\$
3	Prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Fórum Clóvis Beviláqua.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL			R\$

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
[REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 4 DO EDITAL
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2018

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital nº ___/20___, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF n. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal

(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2018

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 7 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2018, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.5.10 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2018.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 9 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2018, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 10 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2018, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DAS ÁGUAS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO – TORRES DE RESFRIAMENTO E SISTEMA FECHADO DE ÁGUA GELADA – LOCALIZADOS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA, SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E NO FÓRUM DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa, _____, por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2018, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada em tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Palácio da Justiça, sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), no Fórum Clóvis Beviláqua e no Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, mediante regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor preço global anual, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2018, e, ainda, no(s) seu(s) Anexo(s), todos, parte(s) integrante(s) deste Contrato.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- I. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo-se, sempre a carteira de identificação funcional e uniforme com calças compridas.
- II. Exigir da CONTRATADA solução para qualquer descumprimento do contrato ou outra irregularidade encontrada na execução dos serviços, ou que de qualquer forma prejudique a prestação dos serviços, bem como, expedir as notificações decorrentes.
- III. Fiscalizar e acompanhar os serviços da CONTRATADA, através da Gerência de Manutenção e Zeladoria no caso dos serviços executados no Palácio da Justiça e no Fórum de Juazeiro do Norte e através da Diretoria Administrativa da Comarca de Fortaleza no caso dos serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua.
- IV. Rejeitar materiais e serviços que não atendam os padrões exigidos pelos fabricantes dos equipamentos.
- V. Emitir atesto mensal dos serviços prestados e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- VI. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- VII. Controlar as perdas de água dos sistemas de água gelada dos prédios a que fazem referência esse termo.
- VIII. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre eventuais alterações de performance inesperada dos equipamentos que fazem parte do sistema de tratamento de água, ou acerca de qualquer comportamento anormal dos mesmos.
- IX. Comunicar à CONTRATADA acerca de eventuais alterações de projeto da planta, mudança de procedimentos operacionais, instalação de novos equipamentos, ampliações, vazamentos inesperados, contaminações, etc.
- X. Não utilizar nos sistemas objeto deste contrato produtos químicos de outros fabricantes sem a anuência da CONTRATADA.
- XI. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos colocados em comodato, assumindo o ônus do prejuízo em caso de extravio, roubo e furto.

§ 2º DA CONTRATADA

- I. Ceder todos os equipamentos necessários (dosadoras, timer, estação de corpo de prova, árvores de teste de corrosão, filtros) à execução dos serviços de tratamento de água dos sistemas de ar-condicionado, em regime de comodato, em quantidades necessárias para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água dentro dos valores estipulados, ou seja: fornecer e instalar em regime de comodato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, os equipamentos a seguir relacionados, que ficarão em poder da CONTRATANTE, até o final do contrato, ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda dos mesmos:
 - a) Bombas dosadoras em quantidade suficiente para que todos os produtos químicos líquidos sejam aplicados de forma automática, munidas de temporizadores (timer), com regulação independente através de potenciômetro, vazão compatível com a dosagem e pressão mínima de 1 kgf/cm². As dosadoras servirão para dosar os produtos de forma independente (inibidor de incrustação, inibidor de corrosão e microbicida), de forma a garantir melhor performance nos ajustes ao longo do tratamento.
 - b) 3 (três) sistemas de filtragem da água de condensação; compostos de motobomba e filtro de areia, com vazão de 3% a 5% da vazão de recirculação do sistema.
 - c) 3 (três) sistemas de controle da corrosão e incrustação; compostos de um aparato de tubulação em PVC (doravante designado Estação de Cupons de Prova), onde cupons de aço-carbono e cobre serão instalados.
 - d) 3 (três) sistemas automáticos de descarga (1 para cada sistema de água de condensação), composto de uma válvula solenóide em bronze, de 1/2", com capacidade mínima de operação de 16 kgf/cm², acoplado a filtro em Y, em bronze, de 1/2", para conter as sujidades que possam



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- interferir no bom funcionamento da solenóide. Esse sistema deverá ser eletricamente acionado por temporizador eletrônico.
- II. Realizar, às suas expensas, todos os procedimentos de transporte, montagem, aferições, instalações hidráulicas e elétricas que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos do tratamento, bem como a desmontagem ao final do contrato, devolvendo as instalações nas mesmas condições em que se encontravam no início.
 - III. Todos os materiais, produtos e peças a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
 - IV. Utilizar somente produtos químicos de primeira qualidade, baixo impacto ambiental e autorizados pelos órgãos competentes.
 - V. Fornecer e manter um estoque de todos os produtos e materiais necessários ao tratamento preventivo e corretivo contratado, para no mínimo 1 (um) mês de consumo, garantindo assim a continuidade do tratamento, sem problemas de interrupção.
 - VI. Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
 - VII. Corrigir as dosagens dos produtos, de maneira posterior à obtenção dos resultados analíticos, a fim de enquadrar os resultados, dentro dos parâmetros previamente fixados.
 - VIII. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
 - IX. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
 - X. Prestar os serviços em cada uma das unidades constantes deste instrumento, independentemente de prévia solicitação, ou ainda, a qualquer dia, desde que se faça necessário, atendendo à solicitação da Gerência de Manutenção e Zeladoria no caso dos serviços a serem executados no Palácio da Justiça e no Fórum de Juazeiro do Norte e da Diretoria Administrativa da Comarca de Fortaleza no caso dos serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua.
 - XI. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - XII. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
 - XIII. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;
 - XIV. Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
 - XV. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação do serviço aqui contratado.
 - XVI. Caberá a CONTRATADA executar os serviços necessários obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.
 - XVII. A CONTRADA deverá, ainda, obedecer:
 - a) As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.
 - b) Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como respeitar todas as normas que tratam do assunto.
 - c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
 - d) Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.
 - e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações.
- i) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - i.1) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
 - i.2) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
 - i.3) Às Resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Arquitetura, Química e Biologia.
 - i.4) Atender a legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Caso haja impacto financeiro, demonstrar o impacto no custo e solicitar ajustes ao contrato quando legislações ou normas supervenientes financeiros vierem a ocorrer.

Observação: A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

XVIII. Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a CONTRATADA, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Serviços especializados em tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de materiais e serviços para a manutenção das águas dos sistemas de ar condicionado, que fazem parte do objeto deste Contrato.

§ 1º Abrange os principais grupos de serviços especializados em tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada, que fazem parte do objeto deste contrato.

I. Tratamento Preventivo:

- a) Aplicar de forma controlada produtos químicos com vistas à prevenção e eliminação de corrosão, incrustação, deposição, fouling e crescimento biológico.
- b) Submeter mensalmente, às suas expensas, amostra das águas dos sistemas de ar-condicionado (água de alimentação, água de condensação e água gelada para a completa análise físico-química e microbiológica).
- c) Garantir que a análise seja efetuada imediatamente após a coleta, em Laboratório próprio ou subcontratado.
- d) Coletar bimensalmente os Cupons da Estação de aço-carbono e cobre, na água de condensação, na Estação de Corpos de Prova.
- e) Emitir no mês subsequente à prestação dos serviços, laudos e relatórios com parecer técnico e recomendações referentes aos resultados das análises físico-químicas, microbiológicas e dos resultados das análises dos cupons de prova.
- f) Realizar ajuste das dosagens dos produtos químicos tantas vezes quantas forem necessárias.
- g) Regular periodicamente o sistema automático de purgas para manutenção dos parâmetros referenciais indicados neste Contrato.
- h) Controlar sistematicamente o pH, concentração de cloretos, dureza total, sílica, alcalinidade, fosfatos, condutividade, ferro total, concentração do produto, enfim, todos os parâmetros necessários para o adequado tratamento da água.
- i) Determinar o ciclo de concentração do sistema;
- j) Realizar todos os procedimentos visando o correto funcionamento do sistema e a manutenção das águas dentro dos parâmetros referenciais deste Contrato.
- k) Fazer com que todos os serviços sejam obrigatoriamente acompanhados por profissional de nível superior devidamente habilitado no Conselho Regional de Química.
- l) **Obedecer integralmente ao Cronograma previsto na Tabela a seguir:**

Cronograma de Manutenção – Tratamento de Água Gelada e de Condensação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atividade	Periodicidade
Coleta de amostras de águas, de reposição, condensação e gelada, para análise	Bimensal
Análise microbiológica da água de condensação	Mensal
Avaliação dos cupons de corrosão	Bimensal
Ajuste de dosagem	Sempre que necessário
Inspeção dos sistemas de dosagens, filtragem e controle	Mensal
Contra lavagem dos filtros de areia	Semanal
Visita técnica para avaliação das condições internas dos equipamentos (com registro fotográfico)	Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato
Inspeção interna dos equipamentos (com registro fotográfico)	Anual
Apresentação de relatório técnico sobre a qualidade das águas	Mensal

II. Tratamento Corretivo

- a) O tratamento corretivo consistirá na limpeza química dos circuitos de água gelada e água de condensação (quando houver). Para tanto, a empresa CONTRATADA deverá vistoriá-los, avaliar o grau de contaminação e, sempre que se fizer necessário, eleger os produtos, sua concentração e forma de aplicação. Tais produtos químicos serão fornecidos pela empresa CONTRATADA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- b) Os produtos a serem empregados deverão ser potencializados e sua aplicação rigorosamente controlada.
- c) Após a limpeza química a tubulação deverá ser passivada, mantendo-se os sistemas girando sem carga térmica com inibidores de corrosão por tempo suficiente para a formação de filme protetor.
- d) Os serviços deverão ser obrigatoriamente acompanhados por profissional de nível superior devidamente habilitado no Conselho Regional de Química.

III. Outros serviços:

- a) Fornecer materiais, produtos químicos, ferramentas, equipamentos, bem como mão de obra direta e indireta, necessários à execução dos serviços contratados.
- b) Elaborar plano de tratamento químico, contendo especificações detalhadas dos serviços a serem executados, composição qualitativa (fórmula empírica) e mecanismos de ação dos produtos químicos, plano de trabalho para tratamento preventivo contendo as dosagens e vazões de purgas necessárias.
- c) Disponibilizar, sempre que solicitado pela Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, profissional de nível superior habilitado pelo Conselho Regional de Química (CRQ), com o objetivo de prestar orientação técnica, in loco, durante o esgotamento e limpeza química dos sistemas contratados.
- d) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os chamados efetuados pela CONTRATANTE.
- e) Prestar serviços de assistência técnica.
- f) Fornecer e instalar em regime de comodato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, os equipamentos previstos na **Cláusula Terceira, § 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”**, que ficarão em poder da CONTRATANTE, até o final do contrato, ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda dos mesmos.
- g) Realizar, às suas expensas, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos cedidos em comodato.

IV. Dados das instalações

- a) **Parâmetros referenciais (corrosão)**
 - a.1. Taxa de corrosão ao aço carbono: menor que 3,0 mpy.
 - a.2. Taxa de corrosão ao cobre: menor que 1,0 mpy.
 - a.3. Os corpos deverão apresentar-se com ausência de pitting (sem predominância de corrosão generalizada).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TABELA 1 - Parâmetros referenciais (Água de Condensação)

Alcalinidade Total (mg/L CaCO ₃)	Min. 100 / Max. 250 ppm
Bactérias totais (col/mL)	≤ 1000
Condutividade (µnhos/cm)	≤ 2500
Cloretos (mg/L Cl ⁻)	≤ 250 ppm
Dureza total (mg/L CaCO ₃)	≤ 400 ppm
Dureza cálcica (mg/L CaCO ₃)	Min. 80 / Max. 200 ppm
Ferro total (mg/L Fe)	≤ 1,0 ppm
Fósforo Orgânico (mg/L PO ₄)	Min. 2 ppm / Max. 20 ppm
Fósforo estabilizado (ppm PO ₄ ³⁻)	Min. 35 / Max. 150 ppm
Sílica (mg/L SiO ₂)	≤ 150 ppm
Taxa de corrosão máxima	0,005 pol/ano
Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	≤ 1300 ppm
Ph (água de condensação)	Min. 7,0 / Max. 9,0
Purga máxima permitida (m ³ /dia)	1,5 m ³ /dia (Palácio da Justiça) 4,0 m ³ /dia (Fórum Clóvis Beviláqua)

- V. A dureza total deverá ser menor que 400 ppm, entretanto deve-se observar o seguinte cálculo: Dureza total da água de condensação \geq Dureza total de água de alimentação $\times \Phi$, onde Φ é o ciclo de concentração do sistema determinado através do cloreto.
- VI. O ferro total deverá ser menor que 1,5 ppm, entretanto deve-se observar o seguinte cálculo: Ferro total da água de condensação \leq Ferro Total de alimentação $\times \Phi$, onde Φ é o ciclo de concentração do sistema determinado através do cloreto.
- VII. A sílica deverá ser menor que 150 ppm, entretanto deve-se observar o seguinte cálculo: Sílica total da água de condensação \geq Sílica total de alimentação $\times \Phi$, onde Φ é o ciclo de concentração do sistema determinado através do cloreto.
- VIII. Os valores de referência utilizados na Tabela 1 são para tratamento com fosfato. Caso a CONTRATADA utilize tratamento com outro inibidor, os valores deverão ser readequados ao nível mais adequado para o inibidor utilizado.
- IX. Não será permitido tratamento que faça uso de cromato ou biocidas a base de fosfina.

TABELA 2 - Parâmetros referenciais (Água Gelada)

Ph (água gelada)	Min. 7,0 / Max. 8,5
Condutividade (µS/cm)	≤ 3000
Nitrito (mg/L NO ₂)	Min. 300 ppm / Max. 600 ppm
Ferro (mg/L Fe)	≤ 1 ppm
Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	Min. 2000 ppm / Max. 2500 ppm

- X. Os valores de referência para o pH utilizado na Tabela 2, são para tratamento com fosfato. Caso a CONTRATADA utilize tratamento com nitrito, o pH deverá variar entre 7,0 e 10,5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Quanto às condições gerais a serem observadas durante toda a vigência do Contrato:

§ 1º Periodicidade e horário de prestação dos serviços:

- I. Os serviços periódicos deverão ser agendados com no mínimo 24 horas de antecedência, executados nos horários previamente agendados com os responsáveis pelas unidades, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, podendo ser durante o horário normal do expediente ou fora dele, porém, não poderão ser prestados em horário noturno e ressaltando-se a possibilidade de realização de eventuais atendimentos aos finais de semana, sempre contando com a presença de, no mínimo, um representante do CONTRATANTE.
- II. A execução dos serviços deve ser definida segundo conveniência do local, buscando causar os menores transtornos possíveis quanto a barulho, sujeira e horário de realização dos serviços.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º Prazo para execução dos serviços:

- I. O prazo para início dos atendimentos emergenciais é de, no máximo, 2 horas para serviços nos prédios do Tribunal de Justiça e fórum Clóvis Beviláqua e de 1 (um) dia útil para serviços no prédio do Fórum de Juazeiro do Norte, contados a partir da comunicação do fato à CONTRATADA.
- II. Serão considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a integridade física de seres humanos, perdas e/ou deterioração de processos ou bens patrimoniais ou falhas que levem a parada do equipamento.
- III. Os atendimentos dos serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados no prazo de 1(um) dia útil para serviços nos prédios do Tribunal de Justiça e fórum Clóvis Beviláqua e de 2 (dois) dias úteis para serviços no prédio do Fórum de Juazeiro do Norte, contados a partir da comunicação do fato à CONTRATADA..
- IV. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE.
- V. Quando conveniente para a Administração, os prazos acima poderão ser prorrogados. De forma exemplificativa, a fim de reduzir custos com deslocamento, o CONTRATANTE poderá optar por postergar o atendimento de manutenção corretiva para coincidir com a próxima manutenção preventiva, desde que não haja riscos para o funcionamento do equipamento.

§ 3º Informações complementares:

- I. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- II. A CONTRATADA deverá responsabilizar e disponibilizar profissional, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços.
- III. Os profissionais quando em prestação de serviços normais, de emergência ou de plantão deverão estar fardados, de calças compridas, usando crachás de identificação e portando ferramental completo de forma a garantir a execução dos serviços de acordo com os manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes.
- IV. O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a realização do(s) serviço(s), caso seja constatado algum risco à segurança ou saúde dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

A CONTRATADA será responsável pela observância dos termos deste Contrato.

§1º A CONTRATADA fica impedida de subcontratar todos os serviços objeto deste Contrato, salvo nas hipóteses abaixo descritas:

- I. A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.
- II. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, mediante a entrega da ordem de serviço devidamente assinada pelos servidores responsáveis e laudos descritos na **Cláusula Quarta, § 1º, inciso I, alínea “e”**.
- II. Definitivamente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das condições constantes no contrato, o que poderá ocorrer pelo simples aceite dos termos acima descritos ou por meio de diligência, *in loco*, para inspeção dos serviços executados. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

§2º O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias.

§1º Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

§2º São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

§3º Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

§4º Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;

§5º Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.

§6º Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

§7º O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Quanto à fiscalização contratual:

§1º Será realizada por servidor designado pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria nos serviços executados no Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte, e pelo Diretor Administrativo da Comarca de Fortaleza nos serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do instrumento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

§2º Todas as amostras de água e de cupons de prova deverão ser retiradas sempre na presença de preposto designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DO CONTRATO

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§1º O Contrato será gerido pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nos serviços executados no Palácio da Justiça e no Fórum de Juazeiro do Norte, e pelo Diretor Administrativo da Comarca de Fortaleza nos serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua.

§2º Os Ordenadores de Despesas serão o Superintendente da Área Administrativa e o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, em atendimento ao Art. 10, inciso II, da Portaria n. 842/2017, datada de 16 de maio de 2017, que trata de delegação de competência a Gestores do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA ONZE – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

total de R\$ _____ (_____).

§ 1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, utilizando a variação do **Índice de Preços Amplo ao Consumidor – IPCA** divulgado pelo IBGE relativo ao período discriminado ou outro que vier a substituí-lo, conforme **Cláusula Dezesseis (Do Reajuste e dos Acréscimos)**.

CLÁUSULA DOZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados e os Depósitos Judiciais PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.500.21814.15.33903900.27000.1.20
04200121.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20
04200121.02.122.500.21814.15.33903900.21500.1.20
04200121.02.122.500.22576.15.33903900.21500.1.20

§ 1º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 2º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n. _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____, _____ (_____), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para o Poder Judiciário Estadual, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

§ 1º As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DO PAGAMENTO

Devem ser obedecidos para medição e pagamento deste Contrato os critérios descritos nesta cláusula.

§ 1º A CONTRATADA deverá protocolar a documentação necessária junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

§ 2º Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A. Os pagamentos deverão ser realizados, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho.

§ 3º As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

§ 4º Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

§ 5º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 3º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula dezoito (sanções administrativas);

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§ 8º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 9º Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no *caput* desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS

O Contrato poderá ser reajustado, atendido o prazo prescrito no Parágrafo 1º desta Cláusula, a qualquer momento, de forma a garantir que os preços pagos pela Administração reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e em cobrança pela CONTRATADA.

§ 1º O valor do contrato será fixo e irrevogável, pelo período mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta. Após esse período, o valor dos serviços poderá ser reajustado pelo Índice de Preços Amplo ao Consumidor – IPCA divulgado pelo IBGE relativo ao período discriminado, desde que solicitado pela CONTRATADA antes de eventual prorrogação do prazo do contrato.

§ 2º Em caso de extinção do referido Índice, o Tribunal de Justiça se reserva o direito de indicar outro índice que servirá de base para o reajuste.

§ 3º Não serão admitidas quaisquer solicitações de acréscimos nos preços propostos para cobrir despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão nesta Cláusula, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n.8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

§ 1º O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderão, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

I. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

II. ADVERTÊNCIA:

III. MULTA:

- a. por atraso injustificado, dos prazos apresentados no contrato, de 0,25% (25 centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso;
- b. por atraso injustificado, dos prazos apresentados no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;
- c. por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento;
- d. específica de 1% (um por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato por dia, pela eventual não disponibilização do laboratório no prazo expressamente declarado na documentação de capacitação técnica.

IV. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos de acordo com o art. 87 inciso III da lei 8666/93.

V. IMPEDIMENTO de contratar com TJCE por prazo de até 5 anos de acordo com o art 7º da lei 10520/2002.

VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. RESCISÃO, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93.

§ 2º Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- I. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame.
- III. Apresentar documentação falsa.
- IV. Não manter a proposta.
- V. Comportar-se de modo inidôneo.
- VI. Fizer declaração falsa.
- VII. Cometer fraude fiscal.
- VIII. Fraudar na execução do contrato.

§ 3º O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 2º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 3º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 4º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 5º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 6º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 7º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único - Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei n. 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VINTE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e alterações, pela Lei n. 8.666/1993 e alterações, pela legislação correlata, pelas medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelos regulamentos, pelas instruções normativas e pelas ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes supletivamente nos casos omissos os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I DO CONTRATO
PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTADA PELA VENCEDORA DO CERTAME)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	